



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

PREÂMBULO

O Município de São Bonifácio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.340/0001-39, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. **Saulo Buss**, torna público para conhecimento dos interessados que abre edital de inexigibilidade com fundamento no Art. 74, III, letra c), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA O EVENTO DO ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC**. O presente processo será realizado com a empresa **CINTA MARA JONER**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.243.728/0001-72, representado pelo senhora Cintia Mara Joner, nacionalidade BRASILEIRA, inscrita pelo CPF nº 048.358.449-55.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA O EVENTO DO ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa dessa contratação é a realização de uma palestra show para o encontro municipal de mulheres do município, com o objetivo de abordar de forma didática a importância da mulher nas boas escolhas, como projeto de vida, relacionamentos, valores, hábitos, prevenção e etc, através de uma abordagem dinâmica e utilização de recursos de som e músicas com efeitos especiais. O evento busca envolver a parcela feminina da população de São Bonifácio visando a integração, interação e lazer. Garantir as munícipes de São Bonifácio, um evento satisfatório, em que elas se sintam acolhidas e sintam que o evento foi realizado especialmente para elas. A equipe gestora pretende com o evento proporcionar as mulheres de São Bonifácio, uma tarde diferenciada, onde elas se sintam as convidadas especiais, onde o espaço é delas e para elas, que sintam nessas horas em que o evento está acontecendo sentimento de alegria, bem estar e acolhimento.



2.1 DESCRITIVO DO ITEM.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA O EVENTO DO ENCONTRO DAS MULHERES A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC, incluindo som, cenário, iluminação, e todo material necessário para a execução dos serviços. Será realizado com duração de 3h no dia 26/03/2024.	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
TOTAL					R\$ 7.850,00
TOTAL GERAL					R\$7.850,00

3 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A escolha do fornecedor decorre da sua formação, ao qual possui histórico de êxito nos trabalhos prestados.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II, letra c) da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...);

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa em questão, uma vez que possui documentos que comprovam a mesma competência técnica necessária para a realização da Palestra Show.



Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de um Artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

4 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa em questão atende aos requisitos estabelecidos no artigo 74, II da Lei 14.133/2021, isto é, a existência de um contrato de exclusividade dos artistas com a empresa a ser contratada. Além disso, o artista que realiza a Palestra Show é renomado pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Para isso, basta destacar suas inúmeras apresentações, a variedade de temas abordados, além de sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta enviada a PMSB bem como o previsto neste Edital assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1 Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor serão de responsabilidade da contratada;

5.1.1.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de acordo com a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.1.4 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.1.5 Cumprir o cronograma de execução previsto na proposta.



5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

5.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

5.2.3 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à entregue objeto, bem como

proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.

5.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.5 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº14.133/2021. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

6 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Fica designado para **FISCAL DE CONTRATO**: Fiscal do Presente processo o Secretária Municipal de Assistência Social, sendo a Sra. Nelsina Steffen Peters, conforme portaria 1081/2024..

7 DA HABILITAÇÃO

- A empresa, juntamente com a proposta, encaminhou a seguinte documentação:

7.1.1 Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.



7.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.7 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.1.8 Declaração de exclusividade que comprovem que a LICITANTE realiza a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência até 15/04/2024, a contar da data de assinatura do contrato.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada. Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução de cada módulo.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.6 O valor total para execução dos serviços é de R\$ 7.850,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).



10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: Despesa: 105 – Dotação: 07.03.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00

11 DA PRESTAÇÃO

11.1 O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela empresa incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.
- d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA,
- f) na data em que o Município efetuar o pagamento.

São Bonifácio/SC, 06 de Março de 2024.

SAULO BUSS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO